ANALISTA DE APOIO
AGENTE ADMINISTRATIVO

PCDF

MÉTODO

CADERNO MAPEADO

LEGISLAÇÃO MAPEADA

QUESTÕES

PCDF

Seja muito bem-vindo!

Olá, futuro aprovado no concurso da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF)!

Você acaba de baixar a **amostra** do **Método CLQ** para o concurso do PCDF – Área Administrativa.

Você está determinado(a) a conquistar a tão sonhada vaga no serviço público? Quer uma maneira eficiente e inteligente de estudar, abrangendo os **três pilares fundamentais para a aprovação**? Então, não perca tempo e venha conhecer o método que está aprovando milhares de servidores públicos!

Estudar de forma organizada e estratégica é essencial para aumentar exponencialmente suas chances de sucesso. Com o **Método CLQ**, você terá acesso a técnicas comprovadas de estudo, que englobam a clareza na definição de metas, o desenvolvimento de uma mentalidade de sucesso e ações direcionadas para alcançar seus objetivos.

Mas, professor, afinal, o que é o Método CLQ?

O Método CLQ é a combinação dos **três pilares da aprovação**:

- **Caderno Mapeado**: explicação da teoria de forma direta e simples para a sua compreensão independentemente do nível de conhecimento da matéria.

- **Legislação Mapeada**: organização da legislação aplicável ao tema estudado, para desmistificar o juridiquês da lei.

- **Questões de fixação**: por fim, 10 questões de formato certo/errado para você fixar a matéria estudada e identificar alguns pontos que ainda precisam da sua atenção para gabaritar o tema!

Além disso, o material proporciona uma **abordagem única** para absorver o conteúdo específico do seu concurso. Com esquemas claros e resumos concisos, você poderá organizar seu estudo de forma eficiente, facilitando a compreensão e a retenção das informações-chave.

Ah... e já íamos nos esquecendo. Diante da grande dificuldade em estabelecer uma rotina diária para a leitura da lei, criamos um **cronograma de 30 dias** de estudos por disciplina e as aulas dos temas específicos para a sua aprovação no concurso da PCDF. Assim você terá metas diárias para cumprir e vencer todo o edital cobrado no certame no tempo necessário.

No material completo para o cargo de **Analista de Apoio – Agente Administrativo** - você terá acesso as seguintes disciplinas:

Língua Portuguesa
Raciocínio Lógico
Legislação
Conhecimentos acerca do Distrito Federal e da Política para Mulheres
Noções de Administração Pública
Noções de Administração Financeira e Orçamentária
Noções de Administração de Recursos Humanos
Noções de Administração de Recursos Materiais
Noções de Arquivologia

Mas antes veja só o depoimento de um dos nossos alunos que foi aprovado recentemente no tão disputado concurso do INSS:

CLIQUE AQUI E ADQUIRA JÁ O MATERIAL COMPLETO!

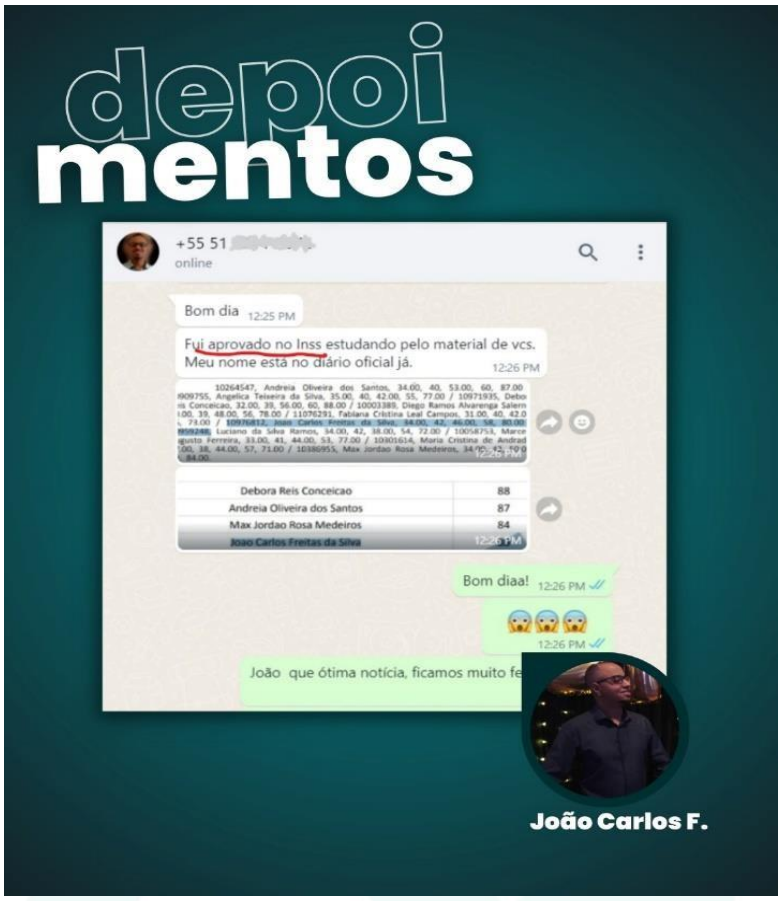

E mais: como forma de demonstrar a **qualidade** de **nosso material**, apresentaremos a seguir a amostra de todos os materiais que terá acesso dentro do **Método CLQ**.

Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte: suporte@cadernomapeado.com.br e WhatsApp.

Clique aqui para ter acesso ao material completo

Bons Estudos!

Rumo à aprovação!

CLIQUE AQUI E ADQUIRA JÁ O MATERIAL COMPLETO!

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AULA 05 – NOÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

CADERNO MAPEADO

LICITAÇÃO

1) Introdução

Seguiremos os estudos sobre a parte de licitações:

> 1 – Licitação. Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade. Princípios básicos e correlatos. Modalidades. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento licitatório. Anulação, revogação e recursos administrativos. Sanções e procedimento sancionatório. Crimes em licitações e contratos administrativos.

2) Considerações Iniciais

A **nova Lei de Licitações**, também conhecida como **Lei nº 14.133/2021**, foi sancionada em abril de 2021 e entrou em vigor em abril de 2023, revogando a antiga Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) e parte da Lei do Regime Diferenciado de Contratações (Lei nº 12.462/2011).

Essa nova legislação busca **modernizar** e **aprimorar** o sistema de contratações públicas no Brasil, introduzindo diversas inovações e atualizações em relação às normas anteriores. Alguns dos principais pontos da nova Lei de Licitações incluem:

Principais pontos da Nova Lei de Licitações

- Ampliação do rol de modalidades de licitação, introduzindo a modalidade de diálogo competitivo, além das já existentes, como concorrência, pregão, concurso e leilão.
- Fortalecimento dos princípios da eficiência, transparência, competitividade, sustentabilidade, mitigação de riscos e ampliação da competitividade.
- Criação de novos instrumentos de contratação, como o sistema de registro de preços global, que permite a formação de um único registro de preços para contratação por diversos órgãos públicos.
- Estabelecimento de regras mais claras e objetivas para a fase de habilitação dos licitantes, com a previsão de um cadastro nacional de empresas idôneas.
- Introdução de critérios de julgamento mais flexíveis, permitindo a combinação de critérios técnicos e de preço, de acordo com a natureza do objeto licitado.
- Fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e controle, com a previsão de sanções mais rigorosas para empresas e agentes públicos envolvidos em irregularidades nas licitações e contratos.

3) Aspectos Iniciais da Norma

A Lei 14.133, também conhecida como "nova Lei de Licitações e Contratos" (NLLC ou NLL), estabelece normas que são **obrigatórias** para todas as esferas de governo (União, Estados/DF e Municípios), pois é considerada uma **norma geral de aplicação nacional**.

Apesar disso, a existência dessa Lei não impede que Estados, Municípios e o Distrito Federal legislem sobre questões específicas relacionadas a licitações, mesmo sem uma autorização expressa da União. No entanto, é importante ressaltar que as regras específicas estabelecidas por esses entes subnacionais não devem entrar em conflito com as regras gerais estabelecidas pela União.

3.1) Conceito e Natureza Jurídica

O conceito de **licitação** refere-se ao procedimento administrativo utilizado pela administração pública para **contratar** obras, serviços, compras e alienações, visando garantir a igualdade de

oportunidades entre os interessados em contratar com o poder público e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Quanto à **natureza jurídica**, a licitação é um instituto do direito administrativo, sendo um procedimento que possui **natureza pública**, uma vez que está vinculado à atuação estatal na contratação de bens e serviços. Ela é regida por normas e princípios específicos estabelecidos pela legislação vigente, visando assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e economicidade nos processos de contratação pública.

3.1.1) Alcance da Nova Lei de Licitações

A Nova Lei de Licitações, instituída pela **Lei nº 14.133/2021**, possui um alcance amplo e abrange diversas esferas da administração pública, estabelecendo normas gerais aplicáveis a todos os entes federativos do Brasil: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Isso significa que suas disposições se estendem a órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, bem como às empresas estatais dependentes e às entidades privadas que recebam recursos públicos para a realização de obras, serviços ou fornecimento de bens.

Alcance a Lei de Licitações	Não alcança a Lei de Licitações
Administração direta – inclusive Legislativo e Judiciário (quando estão no exercício da função administrativa)	Estatais – as regras estão descritas na Lei 13.303/16
Autarquias	Repartições no exterior – regulamento próprio
Fundações públicas	Contratações que envolvem recursos estrangeiros – podem ter regras próprias
Fundos especiais	Reservas internacionais – ato normativo do Bacen
Entidades controladas	

Além disso, a nova lei se aplica nas contratações realizadas sobre a contratação de alguns objetos específicos, bem como possibilidade de aplicação subsidiária, as quais fizemos o seguinte quadro esquematizado para que você consiga fixar o tema e não fazer confusão na prova!

A nova lei se aplica	compra (inclusive por encomenda) prestação de serviços (inclusive os técnico-profissionais especializados)

Não se aplica	obras e serviços de arquitetura e engenharia contratações de tecnologia da informação e de comunicação (TIC) alienação de bens locação concessão e permissão de uso de bens públicos concessão de direito real de uso de bens
	operações de crédito e gestão da dívida pública Contratações sujeitas à legislação própria
Aplica-se de forma subsidiária	licitações para serviços de publicidade (Lei 12.232/2010) licitações p/ concessão de serviço público (Leis 8.987/95 e 11.079/04)

Portanto, a nova lei se aplica a todas as contratações realizadas pela administração pública, sejam elas para aquisição de bens, serviços ou obras, independentemente do valor do contrato. Além disso, também abrange os processos de licenciamento e concessões, entre outros instrumentos de contratação pública.

3.2) Objeto e Finalidade

O **objeto** da licitação se refere ao que será contratado pela administração pública, ou seja, o **bem**, **serviço** ou **obra** que está sendo colocada em disputa para contratação. Esse objeto deve ser claramente definido no **edital de licitação**, de forma a especificar as características, quantidades e demais detalhes relevantes para que os interessados possam apresentar suas propostas de forma adequada.

Já a **finalidade** da licitação é garantir a seleção da **proposta mais vantajosa** para a administração pública, levando em consideração não apenas o preço, mas também outros critérios estabelecidos no edital, como qualidade, prazo de entrega, capacidade técnica, entre outros. Além disso, a licitação busca promover a competitividade entre os interessados, assegurando a igualdade de oportunidades e a transparência nos processos de contratação pública. Em suma, a finalidade da licitação é assegurar uma **gestão eficiente e responsável dos recursos públicos**, buscando sempre o interesse público.

3.3) Definições Importantes da Nova Lei de Licitações

O artigo 6º da nova lei de licitações contém uma lista de 60 definições importantes que podem ser abordadas nas provas. Dentro desse conjunto, vamos dar ênfase especial às definições relacionadas aos objetos das licitações, aos principais projetos envolvidos em uma contratação e aos agentes públicos que participam do processo licitatório. Compreender esses conceitos será fundamental para o estudo das diferentes modalidades de licitação.

3.3.1) Objetos de uma Licitação

A nova Lei de Licitações especifica que os objetos da licitação podem incluir várias atividades, como, compras; alienação de bens; serviços; obras; locações; concessões e permissões. Agora, vamos fornecer algumas informações adicionais sobre esses objetos da licitação para ajudar a entender melhor o assunto.

→ **Compras**: Através dos contratos de compras, também conhecidos como **contratos de fornecimento**, a Administração Pública adquire os bens móveis que são necessários para suas operações. Esses bens podem ser entregues de uma vez só ou em várias etapas, conforme a necessidade.

É crucial distinguir entre compras **comuns** e **especiais**, pois isso influencia a decisão de adotar ou não a modalidade de pregão:

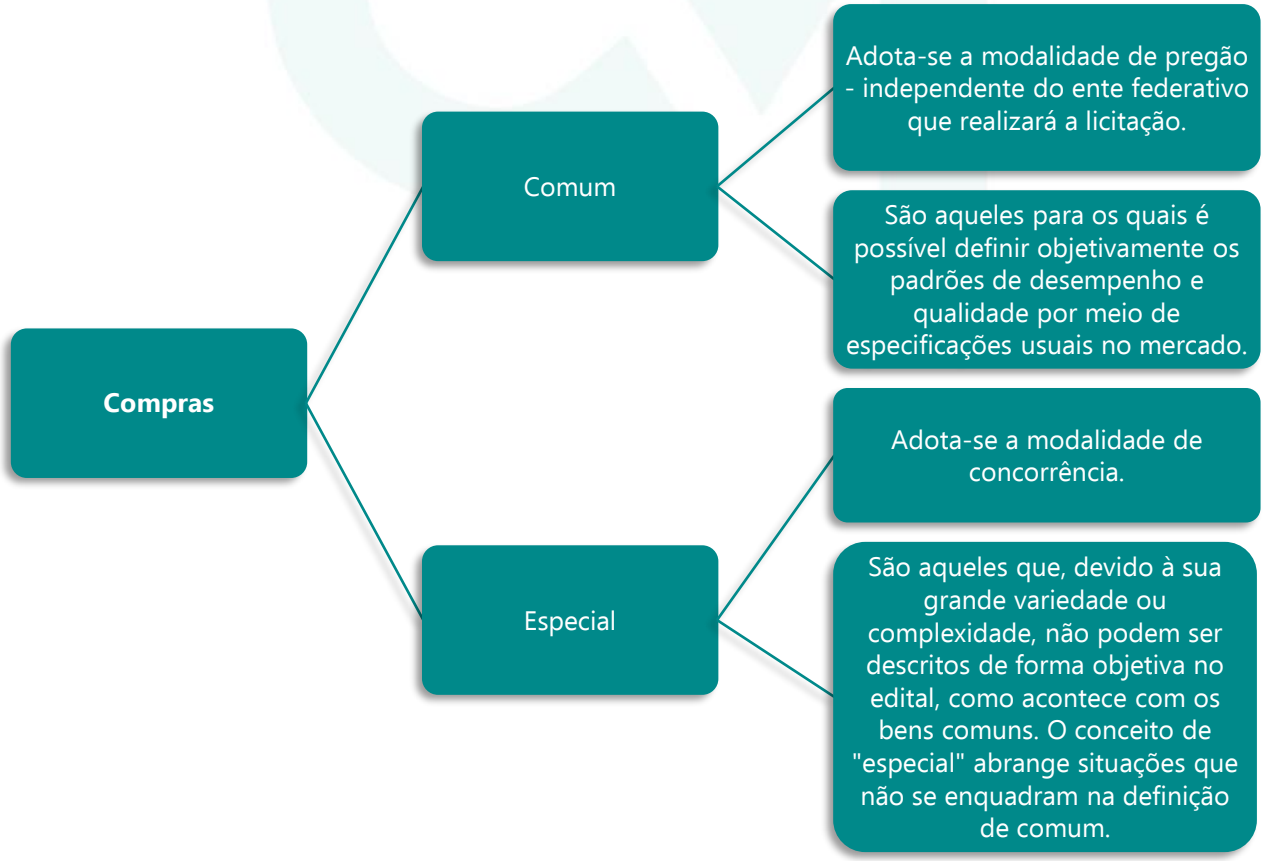

Além disso, veja que a **compra imediata** possui o prazo de entrega de **até 30 dias** da ordem de fornecimento do produto.

→ **Alienação de Bens**: Uma licitação pode ser realizada para **vender** um bem pertencente ao poder público, seja ele móvel ou imóvel. No caso de **bens imóveis**, essa venda está condicionada a certos requisitos, como justificação do interesse público, avaliação prévia, autorização legislativa e realização da licitação na modalidade de leilão. Houve um avanço significativo na nova Lei, que agora exige o uso do **leilão** para a venda de **qualquer tipo de imóvel**, independentemente da forma como foi adquirido. Além disso, para facilitar a venda de imóveis provenientes de dação em pagamento ou de procedimentos judiciais, não é mais necessária autorização legislativa.

No caso de **bens móveis**, também é necessário justificar o interesse público, realizar uma avaliação prévia e realizar a licitação na modalidade de **leilão**, com **exceção** dos casos específicos previstos na nova Lei.

A dispensa da licitação está descrita no art. 76 da nova lei.

→ **Serviços**: Seguindo a definição legal de **serviço** como uma atividade ou conjunto de atividades que busca obter uma **utilidade específica**, seja intelectual ou material, de interesse da Administração, os **contratos de serviços** são definidos pela doutrina como aqueles que têm como objetivo realizar uma atividade para alcançar uma utilidade específica que seja do interesse da Administração.

Nesse tipo de contrato, a obrigação do contratado pelo poder público é executar algo que seja útil para a Administração. É importante destacar que aqui não estamos falando dos contratos de serviços públicos, que são direcionados à população, mas sim da **prestação de serviços privados** para a Administração. Nestes contratos de serviços, fica evidente a prática de terceirização realizada pela Administração.

Na nova legislação de licitações, foram incluídas **categorias significativas** dentro do âmbito de serviços:

Serviços	
Quanto à natureza	**Serviços Comuns** - são aqueles para os quais é possível definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade no edital, utilizando especificações usuais no mercado. Obrigatoriedade de adoção da modalidade **pregão** na licitação (independente do ente federativo)
	Serviços Especiais - são aqueles que, devido à sua grande diversidade ou complexidade, não podem ser descritos de forma objetiva no edital, ao

<table>
<tr><td></td><td colspan="2">contrário dos serviços comuns, que possuem especificações claras e padrões definidos.

Em regra, adota-se a modalidade concorrência.</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Quanto à continuidade</td><td rowspan="2">Serviços Contínuos - são aqueles contratados pela Administração Pública para manter suas atividades em funcionamento, atendendo a necessidades que ocorrem de forma constante ou por um período prolongado.</td><td>Com dedicação exclusiva de mão de obra - os trabalhadores terceirizados são designados exclusivamente para um órgão, sem serem compartilhados com outros contratos, e prestam serviços nas instalações físicas do próprio órgão público.</td></tr>
<tr><td>Sem dedicação exclusiva de mão de obra - um trabalhador terceirizado pode ser designado para vários contratos ao mesmo tempo, sem estar vinculado a nenhum órgão público ou contrato específico durante a prestação dos serviços.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Serviços não contínuos (por escopo) - Esses contratos estabelecem que o contratado tem a responsabilidade de fornecer um serviço específico dentro de um período pré-determinado, como um projeto. Embora haja um prazo inicialmente fixado, é possível prorrogá-lo, desde que devidamente justificado, pelo tempo necessário para concluir o trabalho.

Antes da Lei 14.133/2021, cada estado ou município decidia se usaria o pregão para compras comuns. Mas, no governo federal, o Decreto 10.024/2019 obrigava seu uso.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Quanto ao objeto</td><td rowspan="2">Serviços de engenharia - todas as atividades que não se enquadram como obras e que, por lei, são reservadas às profissões de arquiteto e engenheiro, ou a técnicos especializados. Essas atividades têm como objetivo alcançar uma utilidade específica, seja ela intelectual ou material, de interesse para a Administração.</td><td>Comuns – são aquelas ações que podem ser claramente definidas em termos de desempenho e qualidade, como manutenção, ajustes ou adaptações de bens móveis e imóveis, sem alterar suas características originais.

Para a contratação desses serviços, é possível utilizar as modalidades de pregão ou concorrência.</td></tr>
<tr><td>Especiais - são aqueles que possuem uma grande diversidade ou complexidade em sua realização.

Para contratar esses serviços, apenas a modalidade de concorrência é admissível.</td></tr>
</table>

	Outros serviços – são todas as demais atividades que **não se enquadram** nos serviços de engenharia

→ **Obras**: De acordo com a lei, uma obra é qualquer atividade que, por lei, só pode ser realizada por **arquitetos** e **engenheiros** e que envolve a intervenção no ambiente natural através de uma série de ações coordenadas, resultando em uma **mudança significativa** no espaço físico da natureza ou nas características originais de um imóvel. Nas licitações que envolvem **obras públicas**, o objetivo é realizar **indiretamente atividades** como construção, reforma, fabricação, recuperação ou expansão de bens públicos. Antes da Lei 14.133/2021, a decisão de usar o pregão para objetos comuns era tomada por cada ente federativo, enquanto no âmbito federal, o **uso do pregão** era obrigatório conforme o **Decreto 10.024/2019**.

Execução Direta	• Realizado pela própria Administração
Execução Indireta	• Administração celebra contrato de obra pública com terceiros - após a licitação de obras públicas. • Licitante vencedor que realizará a obra

→ **Locações**: também conhecida como aluguel, é um contrato baseado nas leis do direito privado, no qual uma parte concede à outra o direito de usar e desfrutar de um determinado bem, em troca de um pagamento.

Uma novidade introduzida pela Nova Lei de Licitações é que a **locação de imóveis** pode ser feita sem a necessidade de licitação prévia, através do **procedimento de inexigibilidade de licitação**, em vez de ser dispensada da licitação. No entanto, caso não se aplique a inexigibilidade de licitação, a locação de imóveis ainda deve passar por um processo de licitação, que inclui a avaliação prévia do bem, seu estado de conservação, os custos de adaptação necessários e o prazo de recuperação dos investimentos.

→ **Concessões**: Nesse modelo, o poder público transfere a **responsabilidade** pela prestação de um serviço público a uma empresa privada, por um determinado período de tempo e mediante o pagamento de uma tarifa pelos usuários.

→ **Permissões**: o poder público **autoriza temporariamente** um particular a prestar um serviço público, geralmente de menor porte e com menor prazo de duração em comparação com as concessões.

LEGISLAÇÃO MAPEADA

LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI º 14.133/21

Comentário:

A **nova Lei de Licitações**, também conhecida como **Lei nº 14.133/2021**, foi sancionada em abril de 2021 e entrou em vigor em abril de 2023, revogando a antiga Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) e parte da Lei do Regime Diferenciado de Contratações (Lei nº 12.462/2011).

Essa nova legislação busca **modernizar** e **aprimorar** o sistema de contratações públicas no Brasil, introduzindo diversas inovações e atualizações em relação às normas anteriores. Alguns dos principais pontos da nova Lei de Licitações incluem:

Principais pontos da Nova Lei de Licitações

- Ampliação do rol de modalidades de licitação, introduzindo a modalidade de diálogo competitivo, além das já existentes, como concorrência, pregão, concurso e leilão.
- Fortalecimento dos princípios da eficiência, transparência, competitividade, sustentabilidade, mitigação de riscos e ampliação da competitividade.
- Criação de novos instrumentos de contratação, como o sistema de registro de preços global, que permite a formação de um único registro de preços para contratação por diversos órgãos públicos.
- Estabelecimento de regras mais claras e objetivas para a fase de habilitação dos licitantes, com a previsão de um cadastro nacional de empresas idôneas.
- Introdução de critérios de julgamento mais flexíveis, permitindo a combinação de critérios técnicos e de preço, de acordo com a natureza do objeto licitado.
- Fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e controle, com a previsão de sanções mais rigorosas para empresas e agentes públicos envolvidos em irregularidades nas licitações e contratos.

TÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I: Do Âmbito de Aplicação desta Lei

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de **licitação e contratação** para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando **no desempenho de função administrativa**;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Comentário:

A Lei 14.133, também conhecida como "nova Lei de Licitações e Contratos" (NLLC ou NLL), estabelece normas que são **obrigatórias** para todas as esferas de governo (União, Estados/DF e Municípios), pois é considerada uma **norma geral de aplicação nacional**.

Apesar disso, a existência dessa Lei não impede que Estados, Municípios e o Distrito Federal legislem sobre questões específicas relacionadas a licitações, mesmo sem uma autorização expressa da União. No entanto, é importante ressaltar que as regras específicas estabelecidas por esses entes subnacionais não devem entrar em conflito com as regras gerais estabelecidas pela União.

§ 1º Não são **abrangidas** por esta Lei as **empresas públicas**, **as sociedades de economia mista** e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, **ressalvado** o disposto no art. 178 desta Lei.

§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às **peculiaridades locais** e aos **princípios básicos estabelecidos nesta Lei,** na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.

§ 3º Nas **licitações e contratações** que envolvam recursos provenientes de **empréstimo ou doação** oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:

I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;

II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:

a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;

b) não conflitem com os princípios constitucionais em vigor;

c) sejam indicadas no respectivo contrato de empréstimo ou doação e tenham sido objeto de parecer favorável do órgão jurídico do contratante do financiamento previamente à celebração do referido contrato;

d) VETADO.

§ 4º A documentação encaminhada ao **Senado Federal** para **autorização do empréstimo** de que trata o § 3º deste artigo deverá fazer referência às condições contratuais que incidam na hipótese do referido parágrafo.

§ 5º As contratações relativas à gestão, direta e indireta, das reservas internacionais do País, inclusive as de serviços conexos ou acessórios a essa atividade, serão disciplinadas em ato normativo próprio do Banco Central do Brasil, assegurada a observância dos princípios estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Comentário:

A lei possui um alcance amplo e abrange diversas esferas da administração pública, estabelecendo normas gerais aplicáveis a todos os entes federativos do Brasil: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Isso significa que suas disposições se estendem a órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, bem como às empresas estatais dependentes e às entidades privadas que recebam recursos públicos para a realização de obras, serviços ou fornecimento de bens.

Alcance a Lei de Licitações	Não alcança a Lei de Licitações
Administração direta – inclusive Legislativo e Judiciário (quando estão no exercício da função administrativa)	Estatais – as regras estão descritas na Lei 13.303/16
Autarquias	Repartições no exterior – regulamento próprio
Fundações públicas	Contratações que envolvem recursos estrangeiros – podem ter regras próprias
Fundos especiais	Reservas internacionais – ato normativo do Bacen
Entidades controladas	

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Art. 3º Não se subordinam ao regime desta Lei:

I - contratos que tenham por objeto **operação de crédito**, interno ou externo, e gestão de **dívida pública**, incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas a esses contratos;

II - contratações sujeitas a normas previstas em **legislação própria.**

Comentário:

Além disso, a lei se aplica nas contratações realizadas sobre a contratação de alguns **objetos específicos**, bem como possibilidade de aplicação subsidiária, as quais fizemos o seguinte quadro esquematizado para que você consiga fixar o tema e não fazer confusão na prova!

A nova lei se aplica	compra (inclusive por encomenda) prestação de serviços (inclusive os técnico-profissionais especializados) obras e serviços de arquitetura e engenharia contratações de tecnologia da informação e de comunicação (TIC) alienação de bens locação concessão e permissão de uso de bens públicos concessão de direito real de uso de bens
Não se aplica	operações de crédito e gestão da dívida pública Contratações sujeitas à legislação própria
Aplica-se de forma subsidiária	licitações para serviços de publicidade (Lei 12.232/2010) licitações p/ concessão de serviço público (Leis 8.987/95 e 11.079/04)

Portanto, a nova lei se aplica a todas as contratações realizadas pela administração pública, sejam elas para aquisição de bens, serviços ou obras, independentemente do valor do contrato. Além disso, também abrange os processos de licenciamento e concessões, entre outros instrumentos de contratação pública.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas:**

I - no **caso de licitação** para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à **receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de **contratação de obras e serviços de engenharia**, às licitações cujo valor estimado for superior à **receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às **microempresas e às empresas de pequeno porte** que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações **com prazo de vigência superior** a **1 (um) ano**, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Capítulo II: Dos Princípios

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados **os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência,** do interesse público, da **probidade administrativa**, da **igualdade,** do **planejamento**, da **transparência,** da **eficácia**, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da **razoabilidade,** da **competitividade**, da **proporcionalidade,** da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento **nacional** sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Comentário:

A nova lei de licitações **ampliou significativamente** o número de princípios a serem observados nos processos licitatórios, passando de 8 para 22, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, em comparação com a antiga Lei 8.666. Alguns desses princípios já faziam parte da legislação anterior, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais são aplicáveis a toda atividade administrativa, não se restringindo apenas às licitações públicas.

Para o entendimento dos princípios da Lei de Licitação, fizemos o quadro-resumo para que você verifique todos os **22 princípios expressos**:

Princípios da Nova Lei de Licitações	
Legalidade	Refere-se à necessidade de que todas as atividades da administração pública estejam em conformidade com a lei. Significa que os atos administrativos devem ter respaldo em normas jurídicas, sendo vedada qualquer atuação contrária à legislação vigente. 🔎 Ex.: A administração pública lança um edital de licitação apenas após garantir que todos os requisitos legais foram atendidos, como a elaboração de um estudo técnico preliminar conforme exigido pela legislação.

Impessoalidade	Consiste na obrigação de que a administração pública trate todos os cidadãos de forma igual, sem privilegiar ou discriminar pessoas ou grupos em suas decisões. 🔎 Ex.: Durante a avaliação das propostas, a comissão de licitação baseia-se estritamente nos critérios objetivos estabelecidos no edital, sem favorecer qualquer licitante em particular.
Moralidade	Exige que a administração pública atue de forma ética e íntegra, buscando sempre o interesse público e evitando práticas que violem os padrões éticos e os valores sociais. 🔎 Ex.: A administração pública recusa qualquer tentativa de suborno por parte dos licitantes, mantendo a integridade e a ética no processo de contratação.
Publicidade	Determina que os atos administrativos e os procedimentos licitatórios sejam transparentes e acessíveis ao conhecimento de todos os interessados, garantindo a ampla divulgação das informações relacionadas aos processos de contratação pública. 🔎 Ex.: O edital de licitação é divulgado amplamente em meios de comunicação acessíveis ao público, garantindo que todos os interessados tenham conhecimento do processo.
Eficiência	Pressupõe a busca pela melhor utilização dos recursos públicos, visando alcançar os resultados pretendidos com o menor custo possível e no menor tempo possível, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. 🔎 Ex.: Os contratos são executados dentro do prazo e do orçamento estabelecidos, garantindo a otimização dos recursos públicos sem comprometer a qualidade dos serviços.
Interesse Público	Estabelece que todas as ações da administração pública devem estar voltadas para a promoção do bem comum e o atendimento das necessidades coletivas da sociedade.
Probidade Administrativa	Refere-se à honestidade, retidão e responsabilidade dos agentes públicos no exercício de suas funções, impedindo o uso indevido do poder para benefício próprio ou de terceiros.
Igualdade	Garante que todos os cidadãos sejam tratados de forma igual perante a lei, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando a igualdade de oportunidades a todos os participantes dos processos licitatórios.

Planejamento	Preconiza a importância do planejamento prévio das contratações públicas, visando à definição clara dos objetivos, metas e necessidades da administração, bem como a otimização dos recursos disponíveis. 🔎 Ex.: Antes de lançar um edital, a administração pública realiza um planejamento detalhado, definindo claramente os objetivos, metas e necessidades da contratação.
Transparência	Corresponde à divulgação clara e acessível de informações sobre os atos e decisões da administração pública, promovendo a prestação de contas e a fiscalização por parte da sociedade. 🔎 Ex.: A administração pública divulga todas as informações relevantes sobre o processo de licitação, garantindo que a sociedade possa acompanhar e fiscalizar as ações governamentais.
Eficácia	Refere-se à capacidade de alcançar os resultados pretendidos com a execução das atividades administrativas, garantindo a efetividade das políticas públicas e a satisfação das necessidades da sociedade.
Segregação de Funções	Determina a separação das funções de planejamento, execução, controle e fiscalização das contratações públicas, visando evitar conflitos de interesse e assegurar a lisura dos processos.
Motivação	Exige que as decisões administrativas sejam fundamentadas em razões de fato e de direito, com justificativas claras e objetivas que demonstrem a pertinência e a legalidade dos atos praticados.
Vinculação ao Edital	Estabelece que os licitantes devem obedecer integralmente às regras e condições estabelecidas no edital, vinculando-se aos termos do documento durante todo o processo licitatório.
Julgamento Objetivo	Determina que a avaliação das propostas apresentadas pelos licitantes seja realizada de forma objetiva e imparcial, com critérios claros e previamente estabelecidos, visando garantir a igualdade de condições a todos os concorrentes.
Segurança Jurídica	Garante a estabilidade e previsibilidade das relações jurídicas, proporcionando confiança e estabilidade aos agentes públicos e privados envolvidos nos processos licitatórios e contratos administrativos.
Razoabilidade	Exige que os atos administrativos e as decisões dos gestores públicos sejam razoáveis e proporcionais aos objetivos pretendidos, evitando excessos ou arbitrariedades.

Competitividade	Incentiva a ampla concorrência entre os licitantes, visando à obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública e à promoção da eficiência na alocação de recursos.
Proporcionalidade	Determina que as medidas adotadas pela administração pública sejam proporcionais aos objetivos pretendidos, evitando restrições excessivas ou desproporcionais aos direitos dos particulares.
Celeridade	Busca a agilidade e a rapidez nos processos licitatórios e na execução dos contratos administrativos, visando evitar a burocracia e os atrasos que possam comprometer a eficácia e a eficiência das ações governamentais.
Economicidade	Visa à obtenção do melhor custo-benefício nas contratações públicas, buscando a otimização dos recursos disponíveis e a redução de gastos desnecessários, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.
Desenvolvimento Nacional Sustentável	Promove a realização de contratações públicas que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico do país, respeitando os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Tome nota!

Mas professor, como vou saber diferenciar eficiência, eficácia e economicidade?

Tomando como exemplo a contratação de um novo sistema informatizado para a **área de saúde** pública, que visa monitorar e rastrear a propagação de doenças infecciosas em uma determinada região:

→ Sob o prisma da **eficiência**, se a contratação do software envolveu um investimento de R$ 8 milhões de recursos públicos, uma equipe de 30 profissionais da saúde durante 4 meses, para analisar uma região de 10.000km^2. Aqui, avaliamos se os recursos investidos foram utilizados da **melhor maneira possível** para alcançar os resultados esperados, ou seja, se a análise da área foi realizada de **forma adequada** dentro do orçamento e do prazo estabelecido.

→ Focando na **eficácia**, podemos afirmar que a utilização do sistema permitiu identificar os locais de **maior incidência** de determinada doença infecciosa, facilitando o direcionamento de recursos e ações de prevenção e controle. O **sucesso em alcançar o objetivo principal do sistema**, que é o monitoramento e rastreamento da propagação de doenças, demonstra a eficácia da ferramenta.

→ Em relação à **economicidade**, se considerarmos que o **custo financeiro** do sistema informatizado foi de R$ 8 milhões, analisaremos se houve um **bom uso dos recursos públicos**, ou seja, se o sistema oferece uma relação custo-benefício favorável em comparação com os resultados e benefícios obtidos na prevenção e controle de doenças infecciosas.

Capítulo III: Das Definições

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação **integrante** da estrutura da **Administração Pública**;

II - entidade: unidade de atuação dotada de **personalidade jurídica**;

III - Administração Pública: administração **direta** e **indireta** da União, dos **Estados**, do **Distrito Federal** e dos **Municípios**, inclusive as entidades com **personalidade jurídica** de direito privado sob controle do poder público e as **fundações** por ele instituídas ou mantidas;

IV - Administração: órgão ou entidade **por meio** do qual a **Administração Pública atua;**

V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

VI - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

VII - contratante: pessoa jurídica **integrante da Administração Pública** responsável pela contratação;

VIII - contratado: **pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas,** signatária de contrato com a Administração;

IX - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até **30 (trinta) dias** da ordem de fornecimento;

Comentário:

Através dos contratos de compras, também conhecidos como **contratos de fornecimento**, a Administração Pública adquire os bens móveis que são necessários para suas operações. Esses bens podem ser entregues de uma vez só ou em várias etapas, conforme a necessidade.

É crucial distinguir entre compras **comuns** e **especiais**, pois isso influencia a decisão de adotar ou não a modalidade de pregão:

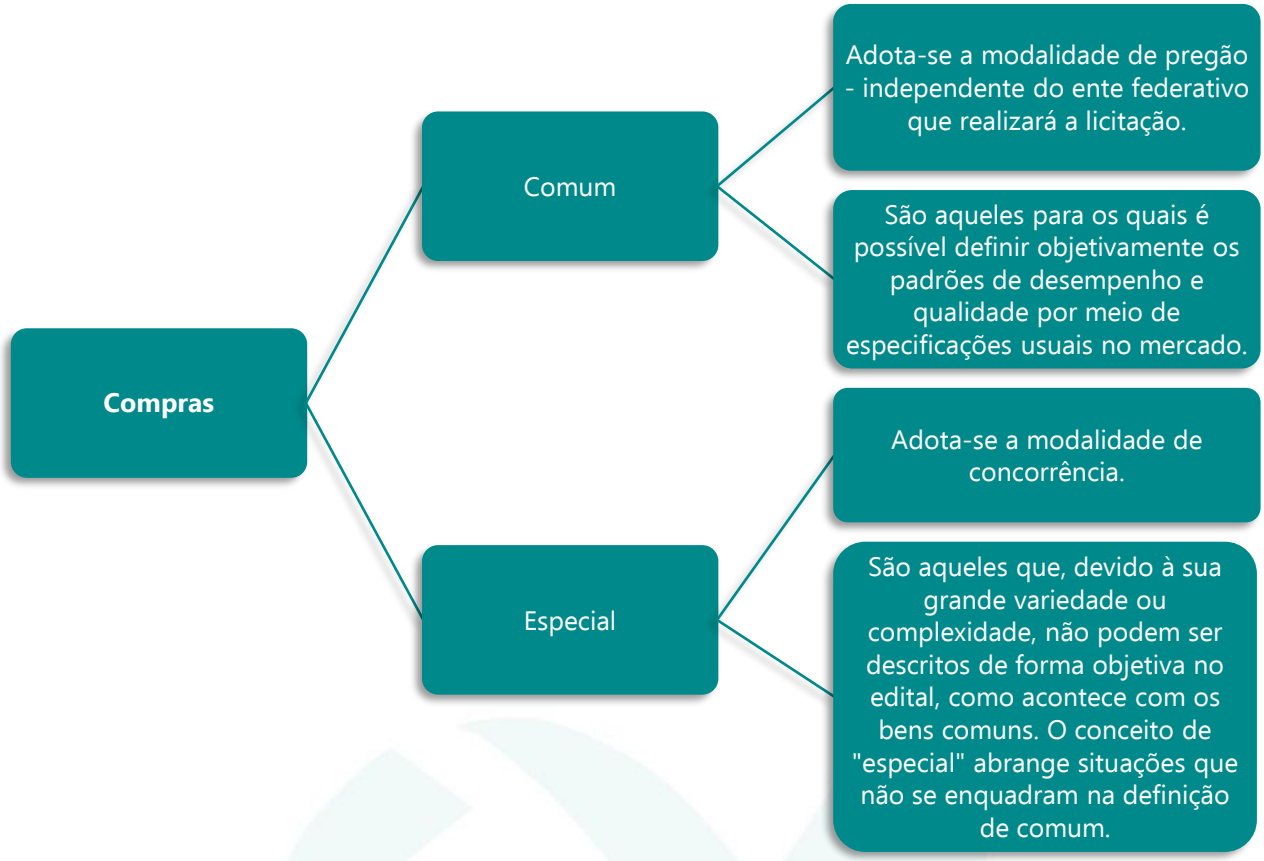

Além disso, veja que a **compra imediata** possui o prazo de entrega de **até 30 dias** da ordem de fornecimento do produto.

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

Comentário:

Seguindo a definição legal de **serviço** como uma atividade ou conjunto de atividades que busca obter uma **utilidade específica**, seja intelectual ou material, de interesse da Administração, os **contratos de serviços** são definidos pela doutrina como aqueles que têm como objetivo realizar uma atividade para alcançar uma utilidade específica que seja do interesse da Administração.

Nesse tipo de contrato, a obrigação do contratado pelo poder público é executar algo que seja útil para a Administração. É importante destacar que aqui não estamos falando dos contratos de serviços públicos, que são direcionados à população, mas sim da **prestação de serviços privados** para a Administração. Nestes contratos de serviços, fica evidente a prática de terceirização realizada pela Administração.

Na nova legislação de licitações, foram incluídas **categorias significativas** dentro do âmbito de serviços:

Serviços		
Quanto à natureza	**Serviços Comuns** - são aqueles para os quais é possível definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade no edital, utilizando especificações usuais no mercado. Obrigatoriedade de adoção da modalidade **pregão** na licitação (independente do ente federativo)	
	Serviços Especiais - são aqueles que, devido à sua grande diversidade ou complexidade, não podem ser descritos de forma objetiva no edital, ao contrário dos serviços comuns, que possuem especificações claras e padrões definidos. Em regra, adota-se a modalidade **concorrência**.	
Quanto à continuidade	**Serviços Contínuos** - são aqueles contratados pela Administração Pública para manter suas atividades em funcionamento, atendendo a necessidades que ocorrem de **forma constante** ou por um **período prolongado**.	**Com dedicação** exclusiva de mão de obra - os trabalhadores terceirizados são designados **exclusivamente** para um órgão, **sem serem compartilhados com outros contratos**, e prestam serviços nas instalações físicas do próprio órgão público.
		Sem dedicação exclusiva de mão de obra - um trabalhador terceirizado pode ser designado para **vários contratos ao mesmo tempo**, sem estar vinculado a nenhum órgão público ou contrato específico durante a prestação dos serviços.
	Serviços não contínuos (por escopo) - Esses contratos estabelecem que o contratado tem a responsabilidade de fornecer um **serviço específico** dentro de um **período pré-determinado**, como um projeto. Embora haja um prazo inicialmente fixado, é possível prorrogá-lo, desde que devidamente justificado, pelo tempo necessário para **concluir** o trabalho. Antes da Lei 14.133/2021, cada estado ou município decidia se usaria o **pregão** para compras comuns. Mas, no governo federal, **o Decreto 10.024/2019 obrigava** seu uso.	
Quanto ao objeto	**Serviços de engenharia** - todas as atividades que **não se enquadram como obras** e que, por lei, são **reservadas** às profissões de arquiteto e	**Comuns** – são aquelas ações que podem ser claramente definidas em termos de desempenho e qualidade, como manutenção, ajustes ou adaptações de

	engenheiro, ou a técnicos especializados. Essas atividades têm como objetivo alcançar uma **utilidade específica**, seja ela intelectual ou material, de interesse para a Administração.	bens móveis e imóveis, sem alterar suas características originais. Para a contratação desses serviços, é possível utilizar as modalidades de **pregão** ou **concorrência**.
		Especiais - são aqueles que possuem uma **grande diversidade** ou **complexidade** em sua realização. Para contratar esses serviços, apenas a modalidade de **concorrência** é admissível.
	Outros serviços – são todas as demais atividades que **não se enquadram** nos serviços de engenharia	

XII - obra: toda atividade estabelecida, **por força de lei,** como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Comentário:

De acordo com a lei, uma obra é qualquer atividade que, por lei, só pode ser realizada por **arquitetos** e **engenheiros** e que envolve a intervenção no ambiente natural através de uma série de ações coordenadas, resultando em uma **mudança significativa** no espaço físico da natureza ou nas características originais de um imóvel. Nas licitações que envolvem **obras públicas**, o objetivo é realizar **indiretamente atividades** como construção, reforma, fabricação, recuperação ou expansão de bens públicos. Antes da Lei 14.133/2021, a decisão de usar o pregão para objetos comuns era tomada por cada ente federativo, enquanto no âmbito federal, o **uso do pregão** era obrigatório conforme o **Decreto 10.024/2019**.

Execução Direta	•Realizado pela própria Administração
Execução Indireta	•Administração celebra contrato de obra pública com terceiros - após a licitação de obras públicas. •Licitante vencedor que realizará a obra

QUESTÕES MAPEADAS

Finalizaremos os estudos do tema com algumas **questões de fixação**! Responder as questões de fixação é importante para consolidar os conhecimentos adquiridos. Não tenha medo de errar, pois agora estamos treinando!

Vamos lá!

Licitações e Contratos

1 (Inédito 2024) O processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

( ) Certo ( ) Errado

2 (Inédito 2024) São modalidades de licitação apenas o pregão, concorrência e concurso.

( ) Certo ( ) Errado

3 (Inédito 2024) O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

( ) Certo ( ) Errado

4 (Inédito 2024) A Administração não poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços.

( ) Certo ( ) Errado

5 (Inédito 2024) Todo contrato administrativo deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura.

( ) Certo ( ) Errado

6 (Inédito 2024) A fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, não poderá ser considerada uma garantia nos contratos administrativos.

( ) Certo ( ) Errado

7 (Inédito 2024) A duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 2 (dois) exercícios financeiros.

( ) Certo ( ) Errado

8 (Inédito 2024) Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de até 20 (vinte) anos, nos contratos sem investimento.

( ) Certo ( ) Errado

9 (Inédito 2024) O licitante ou o contratado não será responsabilizado administrativamente por dar causa à inexecução parcial do contrato.

( ) Certo ( ) Errado

10 (Inédito 2024) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

( ) Certo ( ) Errado

Gabarito Comentado

1 - O processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Gabarito: Correto.

Comentário: A questão está de acordo com o art. 11, I da Lei de Licitações.

2 - São modalidades de licitação apenas o pregão, concorrência e concurso.

Gabarito: Errado.

Comentário: São modalidades de licitação o pregão, concorrência, concurso leilão, diálogo competitivo.

3 - O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Gabarito: Correto.

Comentário: A questão está de acordo com o art. 57 da Lei de Licitações.

4 - A Administração não poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços.

Gabarito: Errado.

Comentário: De acordo com a Lei de Licitações - Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos: I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

5 - Todo contrato administrativo deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura.

Gabarito: Correto.

Comentário: A questão está de acordo com o art. 89 da Lei de Licitações.

6 - A fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, não poderá ser considerada uma garantia nos contratos administrativos.

Gabarito: Errado.

Comentário: A questão está errada, pois as garantias são caução, seguro-garantia e fiança bancária.

7 - A duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 2 (dois) exercícios financeiros.

Gabarito: Errado.

Comentário: O correto seria quando ultrapassar um exercício financeiro.

8 - Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de até 20 (vinte) anos, nos contratos sem investimento.

Gabarito: Errado.

Comentário: Os prazos serão de até 10 (vinte) anos, nos contratos sem investimento.

9 - O licitante ou o contratado não será responsabilizado administrativamente por dar causa à inexecução parcial do contrato.

Gabarito: Errado.

Comentário: De acordo com a lei: Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

10 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Gabarito: Correto.

Comentário: A questão trouxe a literalidade do art. 164 da Lei de Licitações.

CLIQUE AQUI E ADQUIRA JÁ O MATERIAL COMPLETO!

LEGISLAÇÃO

AULA 01 – LEI 8.112/90

CADERNO MAPEADO

AGENTES PÚBLICOS

1) Introdução

A partir de agora estudaremos o tópico de Agentes Públicos.

> 1 – Agentes públicos: conceito; espécies de agentes públicos; disposições constitucionais.

2) Conceito

Os **agentes públicos** são pessoas que desempenham atividades em nome do Estado. Essas atividades podem variar desde funções administrativas até o exercício do poder de polícia ou prestação de serviços públicos.

Agente público é toda pessoa que presta serviço ao Estado. A **Lei 8.429/1992**, conceitua agente público, vejamos:

> **Art. 2º**. Reputa-se **agente público**, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função [...]

Tome Nota!

É importante lembrar que agente público e servidor público **não são sinônimos**. O servidor público é uma das espécies de agente público.

Neste tópico iremos incluir durante os estudos, os **principais dispositivos constitucionais** referente aos servidores públicos, descritos no **Capítulo VII: Da Administração Pública**, como cobrado em seu edital.

3) Espécies de Agentes Públicos

Seguindo a divisão doutrinária de Hely Lopes Meirelles, temos as seguintes categorias:

CLIQUE AQUI E ADQUIRA JÁ O MATERIAL COMPLETO!

Vamos agora, nos aprofundar em cada uma dessas categorias.

3.1) Agentes políticos

Os **agentes políticos**, integram as escalações mais altas do Poder Público, e a natureza do vínculo que possuem é política. São aqueles que exercem atividade de governo, como os Chefes de Poder Executivo (presidente, governadores e prefeitos); os auxiliares imediatos do poder executivo (ministros e secretários estaduais ou municipais); e membros de corporações legislativas (senadores, deputados e vereadores.

3.2) Agentes administrativos

São aqueles que possuem um vínculo profissional, ocupam cargos, empregos ou funções públicas na Administração Direta e Indireta.

3.3) Agentes honoríficos

São os cidadãos, os quais são designados ou requisitados para exercer uma prestação de serviço específica. Além disso, não possuem vínculo profissional com a Administração Pública, mas é necessário saber que para fins penais são considerados funcionários públicos. Jurados e mesários, são dois exemplos desses agentes.

3.4) Agentes delegados

São agentes que recebem a responsabilidade de exercer alguma atividade, como os concessionários e permissionários do serviço público.

3.5) Agentes credenciados

São os agentes que representam a Administração Pública ou possuem convênio com o poder público. Um exemplo, são dentistas particulares que atendem pelo SUS e recebem do Estado.

3.6) Agentes de fato

Os agentes de fato são divididos em **agente necessário** e **agente putativo**. Os agentes necessários praticam atos e atividades em situações de emergência, colaborando com o poder público. Um exemplo, são os moradores que ajudam quando ocorre alguma tragédia. Já os agentes putativos, exercem uma função achando ser legítima. O exemplo mais utilizado é o agente praticar atos dentro da administração sem ter sido aprovado em concurso público.

LEGISLAÇÃO MAPEADA

REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS – LEI 8.112/90

TÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União**, das **autarquias**, **inclusive** as em **regime especial**, e das **fundações públicas federais**.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, **servidor** é a **pessoa legalmente investida em cargo público.**

Art. 3º **Cargo público** é o **conjunto de atribuições e responsabilidades** previstas na estrutura organizacional que devem **ser cometidas a um servidor**.

Comentário:

Servidor	Pessoa legalmente investida em cargo público
Cargo público	Conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo único. Os **cargos públicos**, acessíveis a todos os brasileiros, **são criados por lei**, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 4º É **proibida** a prestação de **serviços gratuitos**, **salvo** os casos previstos em lei.

TÍTULO II: DO PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

Capítulo I: Das disposições gerais

Seção I: Disposições gerais

Art. 5º São **requisitos** básicos para **investidura em cargo público**:

I - a **nacionalidade** brasileira;

II - o gozo dos **direitos políticos**;

III - a **quitação** com as **obrigações militares e eleitorais**;

IV - o **nível de escolaridade** exigido para o exercício do cargo;

V - a **idade mínima** de dezoito anos;

VI - **aptidão** física e mental.

Comentário:

Requisitos básicos para investidura em cargo público	Nacionalidade brasileira
	Gozo dos direitos políticos
	Quitação com as obrigações militares e eleitorais
	Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
	Idade mínima de dezoito anos
	Aptidão física e mental

§ 1º As **atribuições** do cargo podem **justificar** a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º Às **pessoas portadoras** de **deficiência é assegurado o direito** de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até **20%** (vinte por cento) **das vagas** oferecidas no concurso.

§ 3º As universidades e instituições de pesquisa científica e tecnológica federais poderão prover seus cargos com professores, técnicos e cientistas estrangeiros, de acordo com as normas e os procedimentos desta Lei.

Art. 6º O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder.

Art. 7º A **investidura** em **cargo público** ocorrerá com a **posse**.

Art. 8º São **formas** de provimento de cargo público:

I - **nomeação**;

II - **promoção**;

V - **readaptação**;

VI - reversão;

VII - aproveitamento;

VIII - reintegração;

IX - recondução.

Comentário:

Formas de provimento	Nomeação;
	Promoção;
	Readaptação;
	Reversão;
	Aproveitamento;
	Reintegração;
	Recondução.

Seção II: Da nomeação

Art. 9º A **nomeação** far-se-á:

I - em **caráter efetivo**, quando se tratar de **cargo isolado** de provimento **efetivo** ou de **carreira**;

II - em **comissão**, **inclusive** na condição de **interino**, para cargos de **confiança vagos**.

Comentário:

NOMEAÇÃO	
Caráter efetivo	Quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;
Comissão	Cargos de confiança

Parágrafo único. O **servidor ocupante** de **cargo em comissão** ou de **natureza especial** poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que **deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.**

Art. 10. A **nomeação** para **cargo de carreira ou cargo isolado** de provimento efetivo depende de **prévia habilitação em concurso público** de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo único. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Federal e seus regulamentos.

QUESTÕES MAPEADAS

Finalizaremos os estudos do tema com algumas **questões de fixação**! Responder as questões de fixação é importante para consolidar os conhecimentos adquiridos. Não tenha medo de errar, pois agora estamos treinando!

Vamos lá!

Agentes Públicos

1 (Inédito 2024) Os agentes públicos são divididos em três categorias, são elas: agentes políticos, agentes administrativos e agentes honoríficos.

( ) Certo ( ) Errado

2 (Inédito 2024) Os agentes políticos são aqueles que exercem atividade de governo.

( ) Certo ( ) Errado

3 (Inédito 2024) - Os agentes administrativos são aqueles que se vinculam ao Estado, por meio de uma relação profissional, entretanto, não estarão sujeitos a hierarquia.

( ) Certo ( ) Errado

4 (Inédito 2024) – Os Agentes honoríficos são os cidadãos, os quais são designados ou requisitados para exercer uma prestação de serviço específica e possuem vínculo profissional com a Administração Pública.

( ) Certo ( ) Errado

5 (Inédito 2024) – Os agentes honoríficos são particulares que recebem o encargo da execução de determinada atividade, obra ou serviço público.

( ) Certo ( ) Errado

6 (Inédito 2024) – Os agentes credenciados são os agentes que representam a Administração Pública ou possuem convênio com o poder público.

( ) Certo ( ) Errado

7 (Inédito 2024) – Os agentes de fato são conhecidos como agente necessários.

( ) Certo ( ) Errado

8 (Inédito 2024) – Os agentes necessários praticam atos e atividades em situações de emergência, colaborando com o poder público.

( ) Certo ( ) Errado

9 (Inédito 2024) – Os agentes honoríficos consistem nos cidadãos designados para exercer determinada função de interesse público, porém de forma transitória e com remuneração.

( ) Certo ( ) Errado

10 (Inédito 2024) – Os agentes administrativos são investidos a título de emprego sem remuneração pecuniária, por nomeação, a exceção será contrato de trabalho ou credenciamento.

( ) Certo ( ) Errado

Gabarito Comentado

1 - Os agentes públicos são divididos em três categorias, são elas: agentes políticos, agentes administrativos e agentes honoríficos.

Gabarito: Errado.

Comentário: São cinco categorias, agentes políticos, agentes administrativos, agentes honoríficos, agentes delegados, agentes credenciados.

2 - Os agentes políticos são aqueles que exercem atividade de governo.

Gabarito: Certo.

Comentário: São aqueles que exercem atividade de governo, como os Chefes de Poder Executivo, os auxiliares imediatos do poder executivo, e membros de corporações legislativas.

3 - Os agentes administrativos são aqueles que se vinculam ao Estado, por meio de uma relação profissional, entretanto, não estarão sujeitos a hierarquia.

Gabarito: Errado.

Comentário: São vinculados por meio de uma relação profissional e estão sujeitos a hierarquia.

4 - Os Agentes honoríficos são os cidadãos, os quais são designados ou requisitados para exercer uma prestação de serviço específica e possuem vínculo profissional com a Administração Pública.

Gabarito: Errado.

Comentário: Os agentes honoríficos não possuem vínculo profissional com a Administração Pública.

5 – Os agentes honoríficos são particulares que recebem o encargo da execução de determinada atividade, obra ou serviço público.

Gabarito: Errado.

Comentário: A questão trouxe a definição dos agentes delegados.

6 - Os agentes credenciados são os agentes que representam a Administração Pública ou possuem convênio com o poder público.

Gabarito: Certo.

Comentário: Um exemplo desses agentes são os dentistas particulares que atendem pelo SUS e recebem do Estado.

7 - Os agentes de fato são conhecidos como agente necessários.

Gabarito: Errado.

Comentário: Os agentes de fato são divididos em agente necessário e agente putativo.

8 - Os agentes necessários praticam atos e atividades em situações de emergência, colaborando com o poder público.

Gabarito: Certo.

Comentário: Um exemplo, são os moradores que ajudam quando ocorre alguma tragédia.

9 – Os agentes honoríficos consistem nos cidadãos designados para exercer determinada função de interesse público, porém de forma transitória e com remuneração.

Gabarito: Errado.

Comentário: Geralmente os agentes honoríficos não tem remuneração.

10 – Os agentes administrativos são investidos a título de emprego sem remuneração pecuniária, por nomeação, a exceção será contrato de trabalho ou credenciamento.

Gabarito: Errado.

Comentário: Os agentes administrativos possuem remuneração.

CLIQUE AQUI E ADQUIRA JÁ O MATERIAL COMPLETO!

LÍNGUA PORTUGUESA

AULA 05 – CLASSES DE PALAVRAS

CADERNO MAPEADO

CLASSES DE PALAVRAS

1) Introdução

Estudaremos agora a teoria referente ao tema de classes de palavras, tema muito importante para os estudos para o seu concurso:

1 – Classes de Palavras: emprego das classes de palavras; colocação de pronomes átonos.

2) Emprego das Classes de Palavras

As classes de palavras se dividem em variáveis e invariáveis. Logo, podem se alterar em **gênero** (masculino e feminino), **número** (singular e plural) e **grau** (aumentativo e diminutivo, comparativo e superlativo). E os verbos variam em: **tempo** (presente, pretérito e futuro), **modo** (indicativo, subjuntivo e imperativo) e **voz** (ativa, passiva e reflexiva), conforme demonstrado a seguir:

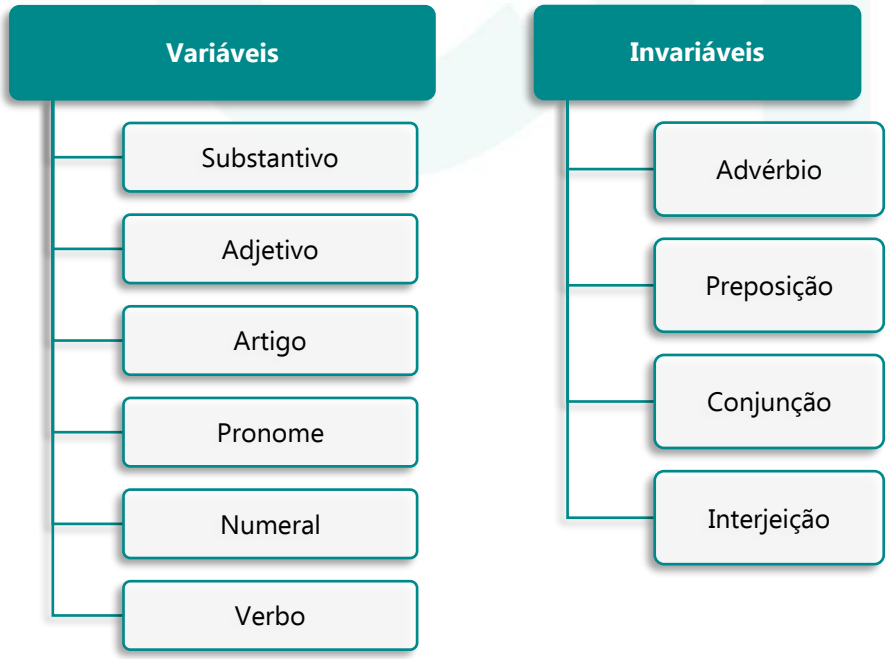

3) Classe de Palavras

As **classes de palavras**, também conhecidas como classes gramaticais ou categorias morfológicas, referem-se aos diferentes tipos de palavras que **compartilham características semelhantes** em relação à sua função gramatical, morfológica e uso de linguagem. Vamos estudar de forma aprofundada cada uma delas.

3.1) Substantivos

Os **substantivos** são as palavras que nomeiam seres, objetos, sentimentos, emoções. Além disso, aceita determinante (ou seja, acompanhante: artigo, pronome, adjetivo, etc.).

→ Classificação:

Classificação dos substantivos	
Comum	nomeiam algo na sua generalidade – Ex.: bola
Próprio	nomeiam algo específico – Ex.: Brasil
Concreto	nomeiam seres reais ou imaginários – Ex.: cachorro
Abstrato	nomeiam qualidades, sentimentos, estrados ou ações – Ex.: felicidade
Coletivo	nomeiam seres que pertencem ao mesmo conjunto – Ex.: alcateia

→ Formação de Substantivo:

Formação do Substantivo	
Primitivo	**NÃO** são formados por outra palavra - ex.: casa.
Derivado	são formados por outra palavra - ex.: casebre.
Simples	formados por um radical - ex.: sol.
Composto	formados por dois ou mais radicais - ex.: guarda-chuva.

→ Flexão do Substantivo:

Flexão do Substantivo	
Gênero Masculino ou feminino	Biforme – apresentam duas formas **Desinência A:** o gênero está no final com variação – Ex.: aluno / aluna **Heteroforme:** apresentam diferenciação – Ex.: mãe / pai, mulher / homem
	Uniforme – apresenta uma forma **Epicenos:** animais – macho/fêmea – Ex.: cobra macho / cobra fêmea **Sobrecomuns:** contexto de aplicação – Ex.: a criança, a pessoa, a testemunha
Número Singular ou plural	**Regra geral**: inclusão do S ao final – Ex.: carro / carros **Exceções**: **r/z**: o plural se dá com es – Ex.: flor/flores; paz/pazes **al/el/ol/ul:** o plural se dá com is – Ex.: papel / papéis; anzol / anzóis **il**: o plural se dá com s ou ies – Ex.: fóssil / fosseis; fuzil /fuzis **s**: o plural se dá com es – Ex.: gás / gases **m**: o plural se dá com ns – Ex.: nuvem / nuvens; álbum / álbuns **ão**: o plural se dá com ãos, ões, ães – Ex.: cidadão / cidadãos; pão / pães **Substantivos compostos**: mais de um termo Sem hífen: flexiona o último elemento Ex.: girassol / girassóis Substantivo + substantivo: flexionam ambos os termos Ex.: couve-flor / couves-flores; mestre-sala / mestres-salas Substantivo + adjetivo: flexionam ambos os termos Ex.: guarda-noturno / guardas-noturnos; cachorro-quente / cachorros-quentes Adjetivo + substantivo: flexionam ambos os termos Ex.: longa-metragem / longas-metragens

	Numeral + substantivo: flexionam ambos os termos Ex.: segunda-feira / segundas-feiras Substantivo + preposição + substantivo: flexiona somente o primeiro termo Ex.: câmara de ar / câmaras de ar Palavras repetidas: flexiona somente o último termo Ex.: reco-reco/ reco-recos Verbo + substantivo: flexiona somente o segundo termo Ex.: guarda-roupa / guarda-roupas Invariável + variável: flexiona somente o segundo termo Ex.: alto-falante / alto-falantes Verbo + advérbio: não flexiona nenhum termo Ex.: pisa-mansinho / os pisa-mansinho Verbo + substantivo plural: não flexiona nenhum termo Ex.: saca-rolha / os saca-rolha
Grau Aumentativo ou diminutivo	Aumentativo – acréscimo de sufixo – Ex.: boca / bocarra Diminuitivo – acréscimo de sufixo – Ex.: rio / riacho Valor semântico – valor afetivo ou pejorativo – Ex.: amorzinho, narigão, gentinha

QUESTÕES MAPEADAS

Finalizaremos os estudos do tema com algumas **questões de fixação**! Responder as questões de fixação é importante para consolidar os conhecimentos adquiridos. Não tenha medo de errar, pois agora estamos treinando!

Vamos lá!

Classes de Palavras

1 (Inédito 2024) – Os substantivos são variáveis em gênero, número e grau.

( ) Certo ( ) Errado

2 (Inédito 2024) – Os verbos variam em tempo, modo, número, pessoa e voz.

( ) Certo ( ) Errado

3 (Inédito 2024) – Os adjetivos são invariáveis em gênero, número e grau.

( ) Certo ( ) Errado

4 (Inédito 2024) – As preposições são invariáveis.

( ) Certo ( ) Errado

5 (Inédito 2024) – Os verbos regulares sofrem alterações no seu radical e terminação.

( ) Certo ( ) Errado

6 (Inédito 2024) – Os adjetivos derivados são formados por derivação de outra palavra.

( ) Certo ( ) Errado

7 (Inédito 2024) - Os pronomes demonstrativos indicam as posições dos seres.

( ) Certo ( ) Errado

8 (Inédito 2024) – A derivação parassintética ocorre quando um prefixo e um sufixo são adicionados simultaneamente à palavra primitiva.

( ) Certo ( ) Errado

9 (Inédito 2024) – A formação regressiva ocorre pela redução da palavra derivada, retirando uma parte da palavra primitiva.

( ) Certo ( ) Errado

10 (Inédito 2024) – O hibridismo na formação de palavras envolve elementos de idiomas diferentes.

( ) Certo ( ) Errado

Gabarito Comentado

1 – Os substantivos são variáveis em gênero, número e grau.

Gabarito: Certo.

Comentário: Os substantivos podem variar em gênero, número e grau, como em "casa" (singular) e "casas" (plural), ou "alto" (grau normal) e "altíssimo" (grau superlativo).

2 – Os verbos variam em tempo, modo, número, pessoa e voz.

Gabarito: Certo.

Comentário: Os verbos podem variar em tempo (presente, pretérito, futuro), modo (indicativo, subjuntivo, imperativo), número (singular, plural), pessoa (1ª, 2ª, 3ª) e voz (ativa, passiva, reflexiva).

3 – Os adjetivos são invariáveis em gênero, número e grau.

Gabarito: Errado.

Comentário: Os adjetivos podem variar em gênero, número e grau, concordando com os substantivos a que se referem, como em "bonito" (masculino singular), "bonita" (feminino singular), "bonitos" (masculino plural) e "bonitas" (feminino plural).

4 – As preposições são invariáveis.

Gabarito: Certo.

Comentário: As preposições são invariáveis, não sofrendo alterações de gênero, número ou grau. Exemplos de preposições são "de", "para", "com", "em", entre outras.

5 – Os verbos regulares sofrem alterações no seu radical e terminação.

Gabarito: Errado.

Comentário: Os verbos regulares seguem um paradigma de conjugação, mantendo o mesmo radical e apenas alterando a terminação de acordo com a pessoa, tempo e modo verbal.

6 – Os adjetivos derivados são formados por derivação de outra palavra.

Gabarito: Certo.

Comentário: Os adjetivos derivados são formados a partir de outra palavra, como em "rosado" (derivado de "rosa") e "maldoso" (derivado de "mal").

7 – Os pronomes demonstrativos indicam as posições dos seres.

Gabarito: Certo.

Comentário: Os pronomes demonstrativos são utilizados para indicar as posições dos seres em relação ao falante e ao receptor da mensagem.

8 – A derivação parassintética ocorre quando um prefixo e um sufixo são adicionados simultaneamente à palavra primitiva.

Gabarito: Certo.

Comentário: Na derivação parassintética, tanto um prefixo quanto um sufixo são adicionados ao radical ao mesmo tempo, como em "amanhecer" (prefixo "a-" + radical "manhã" + sufixo "-ecer").

9 – A formação regressiva ocorre pela redução da palavra derivada, retirando uma parte da palavra primitiva.

Gabarito: Certo.

Comentário: Na formação regressiva, a palavra derivada é reduzida pela retirada de uma parte da palavra primitiva, como em "debater" (palavra primitiva) e "debate" (palavra derivada).

10 – O hibridismo na formação de palavras envolve elementos de idiomas diferentes.

Gabarito: Certo.

Comentário: No processo de hibridismo, os termos são formados com elementos de idiomas diferentes, como em "sociologia" (do latim "sócio" e do grego "logia").

Parabéns por ter chegado até aqui.

Futuro(a) aprovado na PCDF: saiba que, em análise estatística de nossa equipe de professores, verificamos que nas últimas provas da banca CEBRASPE e do concurso mais de **95 %** das questões de direito são baseadas na letra da Lei. Por isso, um material que aborda os principais pontos da legislação irá facilitar e muitoooo o seu estudo.

Não perca essa oportunidade de ter acesso a esse material completo.

Faça sua parte nos estudos e estude de forma estratégica para esse certame, pois isso aumentará muito as suas chances de ser aprovado.

Clique aqui para ter acesso ao material completo

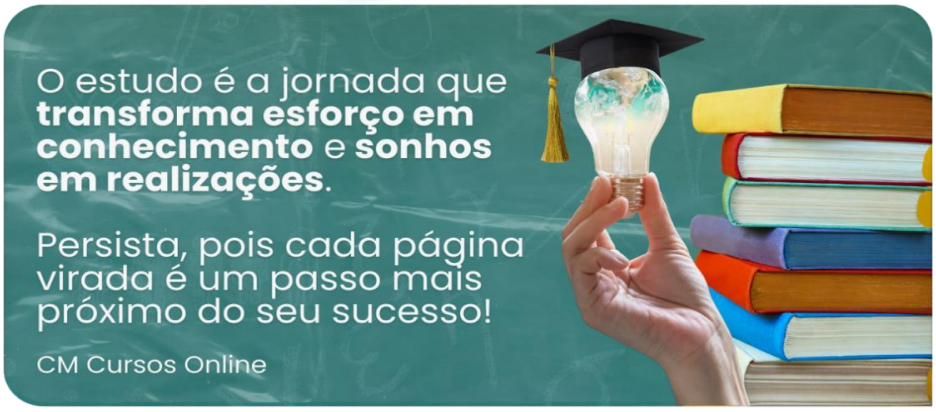

Bora para cima!